Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 4 de Dezembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.° 1084/E868/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 5 de Dezembro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Dezembro de 2014:

No final do ano 2008, o Governo da RAEM implementou a "Proposta de Consulta da Reforma do Sistema de Segurança Social e Protecção na Terceira Idade", tem o seu objectivo de constituir um novo sistema de segurança social de dois níveis. Conforme esta proposta, em 2011, foi iniciado formalmente o novo sistema de segurança social (o regime da segurança social do 1° nível), o qual visa assegurar aos residentes uma protecção básica para a sua vida pós-aposentação. Enquanto melhorar o actual regime da segurança social, o Governo da RAEM promove gradualmente a constituição do regime de previdência central não obrigatório do 2° nível, o mesmo visa ajudar os residentes participantes a obterem uma protecção suficiente na sua vida pós-aposentação. Desde o ano 2009, o Governo da RAEM promulgou, respectivamente, o Regulamento Administrativo n.° 31/2009 e a Lei n.° 14/2012 (Contas individuais de previdência), caso a situação da execução orçamental de anos económicos anteriores o justifique, realiza-se um trabalho de repartição extraordinária de saldos orçamentais para as contas individuais de previdência dos residentes permanentes de Macau qualificados, até ao ano 2014, o valor máximo de verba acumulada na conta individual de previdência de cada titular qualificado é de 35.000 patacas, criando assim alicerces para a constituição de um regime de previdência central.

Devido a que o regime de previdência central não obrigatório do segundo nível terá uma influência profunda na protecção pós-aposentação dos residentes, o Fundo de Segurança Social (FSS) procedeu a uma consulta pública no período entre 15 de

Abril e 13 de Junho de 2014 com uma duração de 60 dias em relação ao texto de consulta do "Regime de previdência central não obrigatório", foram recolhidas as opiniões dos sectores da sociedade através de diferentes meios de comunicação social, depois de organização, o respectivo relatório final da consulta relativa ao "Regime de previdência central" foi publicado em 17 de Dezembro. O FSS, depois de consideradas as opiniões do relatório final da consulta, tendo em conta a situação concreta do mercado laboral de Macau bem como o funcionamento prático dos actuais fundos privados de pensões, elaborou uma proposta de revisão do "Regime de previdência central não obrigatório", sendo submetida ao Conselho Permanente de Concertação Social para fins de discussão. Relativamente à respectiva lei, o FSS irá preparar ao mesmo tempo o trabalho legislativo da primeira fase. O futuro regime vai ser implementado em primeiro lugar de forma não obrigatória, tomando principalmente em consideração os seguintes elementos, a actual situação de exercício das actividades das pequenas e médias empresas, o rendimento de alguns trabalhadores está ainda num nível baixo, bem como alguns fundos privados de pensões têm operado há muitos anos, espera-se que na fase inicial seja permitida a sociedade a conhecer bem o objectivo do regime, aprofundando o conhecimento de gestão financeira dos residentes e criar condições a fim de constituir gradualmente um regime de previdência central que se adapte ao ambiente real de Macau. Três anos depois da implementação do regime de previdência central não obrigatório, serão ouvidas as opiniões da sociedade, revendo abrangentemente o respectivo regime, nomeadamente o estudo sobre se há condições para a implementação do regime de previdência central obrigatório.

Em relação à criação de fundos com taxa de retorno garantida que servem para a escolha dos participantes, ao elaborar a proposta do "Regime de previdência central não obrigatório", o FSS toma como referência o regime de previdência de Singapura e de outros países. De facto, o modo de operação do regime de previdência central de cada país ou região tem a sua história, sendo influenciado pelos seguintes elementos, nomeadamente as condições económicas, o grau de maturidade do mercado financeiro, a escala do regime de previdência central e o suporte pelos pessoais de gestão

profissional. Actualmente, um terço de trabalhadores estão participados no regime de fundos privados de pensões, o Governo da RAEM deseja que com base em alicerces existentes, constitue um regime de previdência do modo semelhante ao do funcionamento do actual regime de fundos privados de pensões de Macau, no sentido de assegurar a articulação entre os fundos privados de pensões e o regime de previdência central, reduzindo o impacto sobre o actual mercado. Um dos papéis do Governo é principalmente promover, orientar e fiscalizar a implementação do regime.

O Governo que estabelece por si próprio o fundo de garantia, deve ter em conta vários factores, não só a estabilidade do actual mercado dos fundos privados de pensões, mas também o custo de gestão, taxa de retorno, acessibilidade financeira do Governo e a escala de investimento sob o regime de previdência central não obrigatório, ainda por cima Macau não tem um maduro ambiente de investimento financeiro como Singapura, é necessário depender dos produtos de investimento externo, existem umas certas limitações tanto no ambiente de investimento como na escala de investimento. Pelo exposto, recentemente, o regime de previdência central que se encontra em constituição é semelhante ao do sistema de fundos privados de pensões já existente, ou seja, a aplicação de fundos de pensões abertos é uma forma principal de investir as contribuições. No futuro, após a implementação do regime, o FSS, conforme a situação concreta de operação, irá estudar com entusiasmo a possibilidade de providenciar as outras propostas de investimento com retorno garantido.

Actualmente, no que respeita ao apoio financeiro ao FSS, o Governo da RAEM, além de 1% das receitas correntes do orçamento geral de cada ano, irá ainda aumentar a percentagem na verba de 3% das receitas brutas dos jogos a atribuir ao FSS, de 60% para 75%. A partir do ano 2013 o Governo procedeu gradualmente à injecção extra de capital no FSS, até ao ano 2016, o valor total de injecção de capital acumulada é de 37 mil milhões de patacas. O objectivo de acrescentar a transferência de verba e a injecção extraordinária é estabilizar a situação financeira do FSS. No futuro, irá proceder-se ao estudo de constituição de um mecanismo de atribuição de verba que o FSS esteja indexado aos saldos orçamentais. De qualquer forma, para constituir um

regime de segurança social de longo prazo e desenvolvimento sustentável, é necessário equilibrar a responsabilidade dos indivíduos, empresas e Governo, o actual demasiado baixo montante das contribuições do FSS desfavorece ao desenvolvimento saudável da situação financeira do FSS. Deste modo, enquanto o FSS constitui o regime de previdência central do 2º nível, melhora com entusiasmo o regime da segurança social do 1º nível, no sentido de preparar-se bem para enfrentar a futura sociedade envelhecida.

Aos 31 de Dezembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração

Ip Peng Kin